

Cláudio (MG), 05 de março de 2026.

Mensagem n.º 07/2026

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar n.º 04/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei Complementar que *“Abre vagas e altera Anexos da Lei Complementar nº 41, de 04 de abril de 2012.”*

O presente projeto atende a uma necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, motivada pelo crescimento populacional expressivo registrado no Município de Cláudio nos últimos anos.

Esse aumento demográfico ocasionou elevação direta da demanda por serviços públicos de saúde. Para garantir a prestação adequada dos serviços e o cumprimento das metas institucionais, o projeto propõe a criação de seis novas vagas no quadro de servidores efetivos, distribuídas de forma estratégica.

A primeira necessidade refere-se à criação de duas vagas para o cargo de Fisioterapeuta. Estes profissionais atuarão diretamente nos atendimentos domiciliares realizados pela Equipe Multiprofissional (EMULTI). O foco principal será o atendimento de pacientes residentes em zonas rurais, pessoas acamadas, pacientes debilitados e cidadãos sem condições de transporte até os centros urbanos de saúde.

A segunda demanda abrange a criação de duas vagas para o cargo de Odontólogo de Estratégia de Saúde da Família (ESF). A medida é indispensável para compor a equipe da nova Unidade de Saúde ESF X. Além disso, a ampliação permitirá a cobertura adequada da rede durante períodos de férias, licenças e afastamentos por atestados médicos dos atuais profissionais.

A terceira medida consiste na criação de duas vagas para o cargo de Farmacêutico. A contratação visa cumprir exigências normativas do Ministério da Saúde.

Atualmente, conforme relatado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Município necessita de um profissional para atuar como Responsável Técnico (RT) pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e de outro para exercer a Responsabilidade Técnica nas inspeções em drogarias e farmácias locais. Ambos os profissionais também prestarão serviços na Farmácia Municipal.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser esclarecida através da Secretaria Municipal de Saúde, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município

**Excelentíssimo Senhor  
REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA - SIMENTAL.  
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO/MG.**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

*Abre vagas e altera Anexos da Lei Complementar n.º 41, de 04 de abril de 2012.*

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei Complementar abre vagas e altera Anexos da Lei Complementar n.º 41, de 04 de abril de 2012, que “*Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do pessoal da saúde do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais.*”.

Art. 2º Ficam abertas as seguintes vagas, no quadro dos servidores efetivos do Município de Cláudio:

I - 02 (duas) vagas para o cargo de Farmacêutico;

II - 02 (duas) vagas para o cargo de Fisioterapeuta;

III - 02 (duas) vagas para o cargo de Odontólogo de ESF.

Art. 3º Em decorrência da abertura de vagas para os cargos mencionados nos incisos do art. 2º desta Lei Complementar, os Anexos 15, 16 e 22, da Lei Complementar n.º 41, de 4 de abril de 2012, passam a vigorar com a redação do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 05 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município

## DECLARAÇÃO

Eu, JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Cláudio, no exercício das atribuições legais do cargo e na qualidade de Ordenador de Despesas, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, **DECLARO** que há adequação orçamentária e financeira para atender ao disposto no presente Projeto de Lei Complementar que *“Abre vagas e altera Anexos da Lei Complementar n.º 41, de 04 de abril de 2012”*.

A despesa decorrente desta medida está prevista na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cláudio (MG), 05 de março de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO  
Prefeito do Município